



## **EDITAL Nº 01/2024**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

#### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1** O Poder Legislativo de Miguel Pereira torna público para conhecimento dos interessados que no dia **20 de março de 2024**, a partir das **14h (catorze horas)**, no Plenário da Câmara Municipal de Miguel Pereira, com sede na Avenida Roberto Silveira, n.º 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26.900-000, o Agente de Contratação, neste procedimento denominado Pregoeiro, e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 018, de 4 de abril de 2023, procederão a abertura da sessão pública referente ao **Pregão Presencial n.º 001/2024**, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS com critério de julgamento **TIPO MAIOR DESCONTO**, em decorrência da autorização do ordenador de despesas no **Processo Administrativo n.º 046/2024**, observando-se o disposto na [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014](#), [Decreto Municipal n.º 7.034/2024](#) e [Ato Administrativo 001/2021](#), e as disposições previstas no presente Edital e seus anexos, que são partes integrantes.

**1.2** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Diário Oficial Municipal (DO)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet no portal deste Poder Legislativo [www.miguelpereira.rj.leg.br](http://www.miguelpereira.rj.leg.br), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3** Os interessados poderão impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da [Lei Federal n.º 14.133/21](#) ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, no seguinte endereço: Avenida Roberto Silveira, n.º 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000, no horário de 13 às 17h, ou pelo e-mail: [licitacao@miguelpereira.rj.leg.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.leg.br) com pedido de recebimento e leitura.

**1.4** O pregoeiro responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento e divulgará em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

#### **2. DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços (na forma de maior desconto em percentual no preço da bomba) para possíveis e futuras aquisições de combustível (tipo gasolina comum) nas quantidades estimadas e especificações descritas no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#), para atender às necessidades de abastecimento da frota de 12 (doze) veículos da Câmara Municipal de Miguel Pereira.



### **3. DA ABERTURA**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**3.2** Ocorrendo ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** A despesa ocorrerá à conta dos recursos orçamentários do exercício de 2024, através do Programa de Trabalho: 01.122.001.2.002 / Manutenção de veículos Automotores – Dotação: 33.90.30.08 – Combustíveis e Lubrificantes – Fonte: Recursos Próprios 01.

### **5. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**5.1** O presente Pregão Presencial reger-se-á pelo tipo **MAIOR DESCONTO**, conforme art. 24, p. único, c/c art. 34, § 2º, da [Lei Federal n.º 14.133/21](#), na forma de registro de preços para possíveis futuras contratações.

### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** A participação neste Pregão é para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**6.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da [Lei nº 11.488, 15 de junho de 2007](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147/2014](#).

**6.3** Será vedada a participação de empresas:

- a)** Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** Enquadradas nas disposições no artigo 9º, § 1º da [Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- d)** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

**6.4** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Edital nº 01/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024 - RETIFICADO**  
**Sistema de Registro de Preços**

---

**6.4.1** Para tais efeitos entende-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.5** Somente poderão participar as Empresas, onde o seu estabelecimento para abastecimento de combustível se **localize no raio de até 5,7km (cinco quilômetros e setecentos metros) de distância da sede desta Câmara, tendo em vista a relação custo/benefício.**

**6.5.1** A distância mencionada é condição fundamental para a contratação, em razão dos princípios da razoabilidade e da economicidade, e será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, como critério de habilitação.

**6.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão Presencial por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**7.2** A documentação referida no **subitem 7.1** poderá ser substituída pela [Carta de Credenciamento \(Anexo II\)](#), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante com firma reconhecida em cartório.

**7.3** Os documentos mencionados nos **subitens 7.1 e 7.2** deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora de qualquer envelope.**

**7.4** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**7.5** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório.

**7.6** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **subitens 7.1 e 7.2**. A ausência desta documentação, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Edital nº 01/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024 - RETIFICADO**  
**Sistema de Registro de Preços**

---

7.7 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de [Proposta Comercial \(Anexo III\)](#) e Documentos de Habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a [DECLARAÇÃO UNIFICADA \(Anexo IV\)](#).

**8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.1 No local, data e hora fixados no **subitem 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes declarações:

ENVELOPE “A”	ENVELOPE “B”
PROPOSTA COMERCIAL	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024	CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2024
NOME COMPLETO/CNPJ ENDEREÇO DO LICITANTE	NOME COMPLETO/CNPJ ENDEREÇO DO LICITANTE

8.2 Os documentos do **ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE COMERCIAL** serão apresentados em 1 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo III**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

8.3 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

8.4 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 70, e seus incisos, da [Lei Federal n.º 14.133/21](#), e rubricados pelo representante legal do licitante.

8.5 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

8.6 O preço médio da bomba de combustível tipo gasolina comum, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia anterior à data designada no preâmbulo deste Edital, no site: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br) (Agência Nacional de Petróleo), observando-se a tabela período.

8.7 Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade do licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8 Na proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos combustíveis, de forma que não haja quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Miguel Pereira.

8.9 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



**8.10** O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no **item 10**.

## **9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os **ENVELOPES “A” e “B”**, apresentados na forma anteriormente definida no **item 8**.

**9.2** No julgamento das propostas será adotado o critério de **maior desconto percentual** ofertado, sobre o preço médio da bomba de combustível gasolina comum, praticados pelos postos de combustíveis da região/RJ, no **raio de 5,7km (cinco quilômetros e setecentos metros)** da sede da Câmara Municipal de Miguel Pereira com valores aproximados/ apurado pela agência nacional do petróleo, na forma do **subitem 8.6**, desde que atenda às especificações deste Edital.

**9.3** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no **item 7**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas com requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços e descontos cotados pelos licitantes.

**9.4** Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de maior desconto ofertado e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de maior desconto.

**9.5** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nas condições definidas no **subitem 8.3**, o Pregoeiro classificará para a fase de lances três propostas (quando possível), observado o critério de maior desconto percentual.

**9.6** Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de **maior desconto percentual**.

**9.7** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem propostas iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.8** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados na forma dos **subitens 9.3, 9.4 e 9.5** a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da melhor proposta escrita (maior desconto percentual) seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

**9.9** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

**9.10** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**9.11** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**9.12** Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência no Registro de Preços, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Edital nº 01/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024 - RETIFICADO**  
**Sistema de Registro de Preços**

---

**9.13** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

**9.14** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha ser o vencedor, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c)** Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de modo a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.15** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.16** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**9.17** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação vigente.

**9.18** Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas pelo critério de maior desconto, e dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.19** Caso não se realizem lances verbais, será então verificada a conformidade entre a melhor proposta (maior desconto percentual) e o preço de bomba ofertado pelo licitante para a aferição do preço final a ser firmado para as futuras contratações, ocasião em que o Pregoeiro decidirá, motivadamente, pela aceitabilidade da proposta, em conformidade com os termos do Edital.

**9.20** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto, valor e desconto decidindo motivadamente.

**9.21** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**9.22** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60(sessenta) dias,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Edital nº 01/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024 - RETIFICADO**  
**Sistema de Registro de Preços**

---

contados da data da sua entrega.

**9.23** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Miguel Pereira, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**9.24** Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

**9.25** Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;
- b) contrariar disposição constante deste Edital e/ou das normas legais previstas no preâmbulo deste Edital;
- c) prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
- d) apresentar uma segunda opção ou custo adicional;
- e) apresentar preços inexequíveis em relação ao valor estimado pela Administração;
- f) apresentar preços unitários superiores e/ou percentual menor de desconto ao estimado no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#) pela Administração.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresário pessoa física;
- b) **Cédula de Identidade**.
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do [Código Civil](#), deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Edital nº 01/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024 - RETIFICADO**  
**Sistema de Registro de Preços**

---

- g) A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da [Lei nº 5.764/71](#), em se tratando de sociedade cooperativa.

**10.2** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**10.2.1** **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, **em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão**, se outro prazo não constar do documento.

**10.3** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**10.3.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

**10.3.2** Prova de inscrição no **Cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**10.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado da seguinte forma:

**10.3.5** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa e Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE)** ou, se for o caso, **certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual**;

**10.3.6** Fazenda Municipal: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**, ou, se for o caso, **certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal**;

**10.3.7** **Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

**10.3.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da [Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#);

**10.3.9** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, em cumprimento ao art. 43 § 1º da [Lei Complementar n.º 123/2006](#), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s)



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Edital nº 01/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024 - RETIFICADO**  
**Sistema de Registro de Preços**

---

empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou do parcelamento do débito e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.3.10** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.4** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

**10.4.1** Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo – ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer atividade de revenda de combustíveis no varejo (Resolução ANP n.º 950, de 5 de outubro de 2023);

**10.4.2** Documento que comprove a regularidade de aferição das bombas de combustíveis do estabelecimento, expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. (Errata publicada no Diário Oficial n.º 1373, de 15 de março de 2024)

**10.5** Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo (**Anexo IV**).

**10.6** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**10.7** No julgamento da habilitação, Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas **que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.8** O não atendimento das exigências constantes no **item 10** deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**10.9** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**10.10** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro **declarará o licitante vencedor**.

**10.11** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

**10.12** O Pregoeiro declarará vencedora do certame a proposta classificada que ofertar o **maior desconto percentual em relação ao preço ofertado na bomba**, desde que a proposta seja aceitável, nos termos do **item 9** deste edital de licitação e os documentos de habilitação atendam



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Edital nº 01/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024 - RETIFICADO**  
**Sistema de Registro de Preços**

---

ao que exigido no mesmo instrumento.

**10.13** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes.

**10.14 Fica obrigado** o licitante vencedor entregar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do certame a proposta atualizada nos moldes do **(Anexo III)**, com o respectivo percentual de desconto e preço da gasolina na bomba readequado, em decorrência de ajustes necessários dos lances que tenham modificado a proposta original entregue.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de [Carta de Credenciamento](#) ou procuração com poderes específicos para tal.

**11.2** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao final da sessão e declaração do vencedor pelo Pregoeiro, **sob pena de preclusão**.

**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso e na continuidade do feito para a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.4** Manifestada a intenção de recurso o licitante deverá apresentar as razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis, endereçadas ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.5** A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais registradas na ata do certame.

**11.6** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 3 (três) dias para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

**11.7** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.8** Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso à autoridade superior competente (o Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira), que o ratificará ou não, de forma fundamentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Edital nº 01/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024 - RETIFICADO**  
**Sistema de Registro de Preços**

---

**11.9** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados através de protocolo na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Miguel Pereira no endereço: Avenida Roberto Silveira, 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26900-000, de 2ª a 6ª feira no horário de 13h às 17h ou por meio eletrônico via e-mail: [licitacao@miguelpereira.rj.leg.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.leg.br), com pedido de recebimento e leitura.

**11.10** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** Não sendo interposto o recurso, Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.

**12.2** Da interposição de recurso, após a decisão e constatação da regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar o Registro de Preços junto ao licitante vencedor.

**12.3** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado, por e-mail informado na [DECLARAÇÃO UNIFICADA \(Anexo IV\)](#) para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data ciência.

**12.4** Deixando o adjudicatário de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.5** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado, uma vez que de procedimento de Registro de Preços no critério de maior desconto do preço da bomba para futuras aquisições.

**13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E BENEFICIÁRIO DA ATA**

**13.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR** trata-se da Câmara Municipal de Miguel Pereira responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**13.2 O BENEFICIÁRIO DA ATA** trata-se da empresa vencedora do certame, a qual, após homologado o processo, é chamada para assinar a Ata de Registro de Preços, assumindo os compromissos e as condições nela previstas.

**14. DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**14.1** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, com efeito de compromisso para futura contratação, com responsabilidades a parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** quanto a parte do **BENEFICIÁRIO DA ATA** nos termos definidos neste Edital e no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Edital nº 01/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024 - RETIFICADO**  
**Sistema de Registro de Preços**

---

**14.2** A contratação com o **BENEFICIÁRIO DA ATA** registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**14.3** Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**14.4** A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por meio de requisição acompanhada de emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 95 da [Lei Federal n.º 14.133/21](#).

**14.5** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação.

**14.6** O **BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá manter durante toda a vigência do Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referente à habilitação e às condições de participação.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES**

### **15.1 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:**

**15.1.1** Atender a todas as ordens de fornecimento expedidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**15.1.2** Atender à solicitação dos quantitativos de gasolina estipulados em requisição, podendo esta solicitação ser aumentada ou diminuída semanalmente ou a qualquer tempo, nos limites estabelecidos no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#);

**15.1.3** Fornecer o combustível, da marca ofertada em sua proposta, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, obedecendo às condições e características estipuladas;

**15.1.4** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade do produto discriminado no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#), não transferindo a outrem, no todo ou em parte;

**15.1.5** Na ocorrência de fato superveniente que acarrete alterações nas qualidades físico-químicas da marca ofertada que prejudique o funcionamento dos veículos, desde que devidamente comprovadas por meio de laudos, a empresa deverá garantir o abastecimento por meio da substituição da marca ofertada por outra de qualidade igual ou superior, com a anuência prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem acarretar ônus a esta Administração;

**15.1.6** Não será permitido ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** substituir as marcas dos produtos fornecidos sem autorização ou solicitação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, salvo se os mesmos vierem a apresentar impropriedade para o abastecimento devidamente comprovada através de laudos técnicos.

**15.1.7** Notificar e solicitar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando por motivo de reequilíbrio financeiro- econômico e/ou por instabilidades no mercado do petróleo, a base de preços da ANP para a região de Miguel Pereira sofrer alterações nos valores, ensejando o aumento ou diminuição do valor do combustível na bomba, que refletirá diretamente nas contratações. Esta notificação deverá ser instruída de elementos e documentos que comprovem e justifiquem a alteração no



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Edital nº 01/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024 - RETIFICADO**  
**Sistema de Registro de Preços**

---

preço da bomba. Independente de acréscimos ou decréscimos nos valores da bomba, sempre devidamente demonstrados documentalmente, fica o **BENEFICIÁRIO DA ATA** obrigado ao objeto do certame que se configura no maior desconto no preço da bomba, pactuado em Ata de Registro de Preços para toda consecução das futuras contratações.

**15.1.8** O **BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá emitir nota fiscal para pagamento a cada fechamento por período (mensal).

**15.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**15.2.1** A gestão da Ata de Registro de preços será de responsabilidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

**15.2.2** Promover através de fiscal designado a conferência das notificações emitidas pelo **BENEFICIÁRIO DA ATA**, quando pelos motivos expressos no **subitem 15.1.7** houver alteração no valor de combustível na bomba, ratificando ou rejeitando a solicitação devidamente fundamentada para a ocorrência da contratação com a alteração de preços, permanecendo invariável o desconto pactuado a Ata de Registro de Preços;

**15.2.3** Promover através do fiscal designado, o acompanhamento das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do **BENEFICIÁRIO DA ATA**;

**15.2.4** Efetuar o pagamento ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

**15.2.5** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes deste Edital;

**15.2.6** Notificar o **BENEFICIÁRIO DA ATA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

**15.3** Promover as devidas publicações no PNCP e também no Diário Oficial do Município do percentual de desconto do preço da bomba registrado, com indicação do **BENEFICIÁRIO DA ATA** permanecendo disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO**

**16.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

**16.1.1** O não cumprimento da Ata de Registro de Preços e do objeto contratado por empenho, especificações ou prazos;

**16.1.2** O cumprimento irregular Ata de Registro de Preços e do objeto contratado por empenho, especificações ou prazos;

**16.1.3** A lentidão no cumprimento do objeto contratado por empenho, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de abastecimento da frota dos veículos quando das necessidades apresentadas;

**16.1.4** O atraso injustificado do abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Miguel Pereira;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Edital nº 01/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024 - RETIFICADO**  
**Sistema de Registro de Preços**

---

**16.1.5** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **BENEFICIÁRIO DA ATA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

**16.1.6** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução da Ata de Registro de preços, assim como as de seus superiores;

**16.1.7** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da [Lei Federal n.º 14.133/21](#);

**16.1.8** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**16.1.9** A dissolução da sociedade ou o falecimento do sócio majoritário/proprietário do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, sem a qual não tenha condições de continuidade nos termos legais da execução da Ata de Registro de Preços;

**16.1.10** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços e o item contratado originado dela;

**16.1.11** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado **BENEFICIÁRIO DA ATA** e exaradas no processo administrativo que se refere a Ata de Registro de Preços.

**16.1.12** A supressão, por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de características e especificações do objeto, acarretando modificação do valor inicial da requisição (empenho) advinda da Ata de Registro de Preços, além do limite permitido no art. 125 da [Lei Federal n.º 14.133/21](#);

**16.1.13** A suspensão da entrega do objeto contratado através de prévio empenho, por ordem escritada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**16.1.14** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** decorrentes da entrega do objeto, ou parcelas deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**16.1.15** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços;

**16.1.16** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Edital nº 01/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024 - RETIFICADO**  
**Sistema de Registro de Preços**

---

16.1.17 A rescisão da Ata de Registro de Preços e dos itens contratados poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos casos enumerados nos incisos do artigo 137, da [Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Judicial, em conformidade com o art. 138, III, da [Lei n.º 14.133/21](#) e art. 472 a 480 do [Código Civil](#) no que couber.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 Sem prejuízo da possibilidade de rescisão da Ata de Registro de Preços, serão aplicadas ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 156 e 162, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a saber:

17.1.1 Advertência.

17.1.2 Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total, a 30% (trinta por cento) do valor total do contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Administração Pública Municipal e definido que:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, em caso de o **BENEFICIÁRIO DA ATA** não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista neste [Edital](#) e [Termo de Referência \(Anexo I\)](#);
- b) Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado em caso de o **BENEFICIÁRIO DA ATA** abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

17.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo máximo de 3 (três) anos.

17.1.4 Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 A ocorrência de fatores que acarretem dano ou prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando não solucionadas no âmbito administrativo, deverão ser levados ao Poder Judiciário.

17.3 Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** poderá interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

17.4 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Edital nº 01/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024 - RETIFICADO**  
**Sistema de Registro de Preços**

---

**17.5** O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pelo **BENEFICIÁRIO DA ATA**, em conta corrente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente (contábil), a ser informado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**17.6** Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

## **18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**18.1** Na execução do objeto contratado, este será recebido na forma prevista no art.140 da [Lei n.º 14.133/21](#).

**18.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução.

**18.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme o caso.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1** Em consonância com o art. 12, II, combinado com o art. 25, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), os pagamentos devidos ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** serão efetuados através de crédito em conta corrente, por ela informada consignada ao nome da pessoa jurídica vencedora;

**19.2** Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com o relatório gerencial das despesas, e relatório de adimplência da obrigação pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data do atesto, por dois servidores, com a juntada dos seguintes documentos:

- a) **Certidão do FGTS - CRF;**
- b) **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais Dívida Ativa da União;**
- c) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, relativa às contribuições previdenciárias.**

**19.3** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do **BENEFICIÁRIO DA ATA**.

**19.4** O atesto somente será efetuado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, após verificação do cumprimento das especificações constantes neste [Edital](#) e [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

**19.5** Nenhum pagamento será efetuado ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Edital nº 01/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024 - RETIFICADO**  
**Sistema de Registro de Preços**

---

**19.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**19.7** O **BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com a razão em **Câmara Municipal de Miguel Pereira** CNPJ sob o nº. 04.246.743/0001-05, endereço Avenida Roberto Silveira, 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26.900-000, consoante o [Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009](#), com a redação conferida pelo [Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010](#), e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da [Resolução SER 047/2003](#).

**19.8** O **BENEFICIÁRIO DA ATA**, que não estiver enquadrado no regime tributário do simples Nacional e nem elencados no art. 4º, da [Instituição Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), quando da emissão da nota fiscal, deverão destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF”, com base da Tabela I, anexa a [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2022](#). O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal.

**19.9** Demais condições relacionadas ao pagamento estarão descritas no [Termo de Referência](#), em decorrência da natureza e especificidades do objeto.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da [Lei Estadual n.º 287/79](#) c/c o art. 71, III, da [Lei Federal n.º 14.133/21](#), assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**20.3** A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**20.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**20.6** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**20.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Edital nº 01/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024 - RETIFICADO**  
**Sistema de Registro de Preços**

---

**20.8** O fornecimento do item pelo **BENEFICIÁRIO DA ATA**, somente será aceito se estiver estritamente de acordo com o especificado neste [Edital](#) e [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

**20.9** A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Câmara Municipal de Miguel Pereira, a Avenida Roberto Silveira, nº 241, 2º Andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26900-000, de 12 às 17 horas, ou ainda de forma eletrônica através de envio de e-mail, **para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência**, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do artigo 90 da [Lei Federal n.º 14.133/21](#), podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na [Lei Federal n.º 14.133/21](#) e suas alterações, em especial no seu artigo 90, § 2º.

**20.10** No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**20.11** O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 (sessenta) dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

**20.12** O foro central da Comarca do Município de Miguel Pereira/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, registro de preços e a execução contratual dela decorrente

**20.13** Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- a) [Anexo I – Termo de Referência;](#)
- b) [Anexo II – Carta de Credenciamento;](#)
- c) [Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;](#)
- d) [Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;](#)
- e) [Anexo V – Valor Máximo Aceitável para o Registro de Preços;](#)
- f) [Anexo VI – Ata de Registro de Preços.](#)

**Miguel Pereira, 8 de março de 2024.**

**JOYCE DE SOUZA SANTOS COSTA**  
**Diretora Geral**  
**Mat. 03/224**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de preços (na forma de maior desconto em percentual no preço da bomba) para possíveis e futuras aquisições de combustível (tipo gasolina comum) nas quantidades estimadas descritas no item 3 deste [Termo de Referência](#), para atender às necessidades de abastecimento da frota de 12 (doze) veículos da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Tendo em vista o encerramento do contrato atual n.º 05/2023, que tem por objeto o fornecimento de combustíveis, faz-se necessária a realização de nova contratação para abastecer a frota de 12 (doze) veículos da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

2.2 O fornecimento de combustíveis visa atender os deslocamentos dos servidores e agentes políticos nas atividades institucionais, para o funcionamento regular do órgão, tomando-se assim, imprescindível a contratação.

2.3 A contratação caracteriza-se de natureza continuada, uma vez que se interrompidos, podem comprometer a continuidade de suas atividades e se estende por mais de um exercício financeiro.

**3. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES INTRODUTÓRIAS**

3.1 Demonstrativo do quantitativo estimado a ser contratado no planejamento do Poder Legislativo Municipal, considerando os dados previstos na LDO, na LOA 2024 e no PPA 2022-2025:

<b>Combustível (Tipo)</b>	<b>Quantidade estimada (Litros)</b>	<b>Preço litro (R\$)</b>	<b>Desconto ofertado no litro (%)</b>	<b>Preço litro com a incidência do desconto (R\$)</b>
Gasolina Comum	36.000	6,28	2,87	6,099

3.2 O preço médio da bomba de combustível tipo gasolina comum, será verificado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, no dia anterior à data designada no preâmbulo deste edital, no site: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br) (Agência Nacional de Petróleo), observando-se a tabela por período.

**4. DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

4.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Editais nº 01/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024 - RETIFICADO**  
**Sistema de Registro de Preços**

---

**4.1.1** O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades do requerente logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços e do Extrato devidamente publicado para 12 (doze) meses;

**4.1.2** O **BENEFICIÁRIO DA ATA** se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas em requisição emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** representada por servidor designado através de Portaria.

**4.1.3** Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo de inteira responsabilidade do **BENEFICIÁRIO DA ATA** todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.

**4.1.4** O **BENEFICIÁRIO DA ATA** disponibilizará pessoal suficiente para o fornecimento do objeto contratado;

**4.1.5** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** entregará requisição ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**, devidamente assinada pelo Chefe do Poder Legislativo, autorizando o abastecimento do veículo.

**4.1.6** A requisição deverá determinar: a hora do abastecimento, o dia, o ano, a quantidade de litros abastecida, a quilometragem do veículo, a assinatura do Chefe do Poder Legislativo, o valor em moeda corrente, o tipo de combustível, a placa do veículo.

**4.1.7** O **BENEFICIÁRIO DA ATA**, após o fornecimento do combustível, disponibilizará uma via do cupom fiscal, que deverá ser anexado a requisição. Na hipótese de inoperância do cupom fiscal, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** emitirá nota de recibo, devidamente assinado pelo responsável do Posto, que será anexada a requisição;

**4.1.8** Qualquer servidor público ou agente político do Poder Legislativo poderá abastecer os veículos, desde que autorizado na requisição pelo Chefe do Poder Legislativo. Nesse caso, o servidor ou agente político responderá solidariamente por qualquer dano ou prejuízo causado no processo de abastecimento.

**4.1.9** O abastecimento ocorrerá de segunda a sexta-feira das 7 (sete) às 18 (dezoito) horas, podendo, por motivo de viagem ou autorização do Chefe do Legislativo ter período diferente desta exigência, adequado a solicitação pelos agentes políticos deste Poder Legislativo.

**4.1.10** A gasolina mesmo tendo aceite, fica sujeita à substituição, quando comprovada a má qualidade que possa causar danos aos veículos e também comprovada a má-fé do **BENEFICIÁRIO DA ATA** ou este estiver em desacordo constatado quando de seu comércio, conforme disposto na [Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 \(Código de Proteção e Defesa do Consumidor\)](#).

**4.2** O fornecimento ocorrerá em posto autorizado e certificado que esteja localizado em até **5,7km (cinco quilômetros e setecentos metros)** da sede do município de Miguel Pereira; tal condição tem por objetivo atender o princípio constitucional da economicidade.

**4.3** Segue relação dos veículos pertencentes à frota da CMMP, que serão abastecidos:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Edital nº 01/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024 - RETIFICADO**  
**Sistema de Registro de Preços**

Nº	MODELO	ANO MODELO	CHASSI	PLACA
1	VOLKSWAGEN – POLO 1.0 TSI FLEX	2024/2024	9BWAH5BZ4RT628523	SRO-3A86
2	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	9BWAG45UXPT077024	RJR-8F98
3	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6	2014/2015	9BWAB45UXFP018500	KQO-8575
4	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	9BWAG45U7PT077773	RKO-8G72
5	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	9BWAG45U3PT077771	RJU-9A42
6	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	9BWAG45U6PT078803	RKG-8F36
7	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6L MB5	2021/2022	9BWAB45U9NT056838	RJX-4F32
8	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	9BWAG45UOPT076836	RJE-8B41
9	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	9BWAG45U6PT076730	RIT-8F32
10	VOLKSWAGEN - GOL 1.6 MSI LEX	2021/2022	9BWAB45U7NT057390	RIP-6J91
11	VOLKSWAGEN - GOL 1.6 8V MSI FLEX	2021/2022	9BWAB45U3NT055619	RJY-4C39
12	VOLKSWAGEN - T-CROSS TSI AD	2022/2023	9BWBH6BF6P4009185	RJV-8D21

## 5. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.1 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado como responsável pela fiscalização e outros que possam comprovar o cumprimento das requisições contratadas.

5.2 O **BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá emitir Relatório Gerencial que constará o fornecimento de combustível e será base para conferência do fiscal, que confrontará suas informações com os comprovantes de abastecimento (requisições);

5.3 Ocorrendo erro na apresentação do Relatório Gerencial emitido pelo **BENEFICIÁRIO DA ATA**, o valor devido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será suspenso até que se promova as devidas correções. O mesmo procedimento será adotado no caso de o **BENEFICIÁRIO DA ATA** apresentar relatório divergente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

6.1.1 Disponibilizar o local de abastecimento devidamente adequado e seguro, de acordo com as normas legais de segurança do trabalho;

6.1.2 Atender a todas as ordens de fornecimento expedidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Emitir Relatório Gerencial contendo pelo menos os seguintes itens: data do abastecimento, placa do veículo, litragem abastecida, quilometragem do veículo no momento do abastecimento e valor em moeda corrente;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Edital nº 01/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024 - RETIFICADO**  
**Sistema de Registro de Preços**

---

**6.1.4** Atender à solicitação dos quantitativos de gasolina estipulados em requisição, podendo esta solicitação ser aumentada ou diminuída semanalmente ou a qualquer tempo, nos limites estabelecidos neste [Termo de Referência](#);

**6.1.5** Fornecer o combustível, da marca ofertada em sua proposta, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, obedecendo às condições e características estipuladas;

**6.1.6** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade do produto discriminado neste [Termo de Referência](#), não transferindo a outrem, no todo ou em parte;

**6.1.7** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pelo **BENEFICIÁRIO DA ATA** da formalização da recusa pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, arcando o **BENEFICIÁRIO DA ATA** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

**6.1.8** Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

- a) possuírem densidade fora do padrão;
- b) forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
- c) estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- d) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição;
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

**6.1.9** Na ocorrência de fato superveniente que acarrete alterações nas qualidades físico-químicas da marca ofertada que prejudique o funcionamento dos veículos, desde que devidamente comprovadas por meio de laudos, a empresa deverá garantir o abastecimento por meio da substituição da marca ofertada por outra de qualidade igual ou superior, com a anuência prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem acarretar ônus a esta Administração;

**6.1.10** Não será permitido ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** substituir as marcas dos produtos fornecidos sem autorização ou solicitação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, salvo se os mesmos vierem a apresentar impropriedade para o abastecimento devidamente comprovada através de laudos técnicos.

**6.1.11** Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de pane em equipamentos de abastecimento, ou qualquer outro motivo de responsabilidade do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, salvo em casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

**6.1.12** Notificar e solicitar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando por motivo de reequilíbrio financeiro- econômico e/ou por instabilidades no mercado do petróleo, a base de preços da ANP para a região de Miguel Pereira sofrer alterações nos valores, ensejando o aumento ou diminuição do valor do combustível na bomba, que refletirá diretamente nas contratações. Esta notificação deverá ser instruída de elementos e documentos que comprovem e justifiquem a alteração no



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Edital nº 01/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024 - RETIFICADO**  
**Sistema de Registro de Preços**

---

preço da bomba. Independente de acréscimos ou decréscimos nos valores da bomba, sempre devidamente demonstrados documentalmente, fica o **BENEFICIÁRIO DA ATA** obrigado ao objeto do certame que se configura no maior desconto no preço da bomba, pactuado em Ata de Registro de Preços para toda consecução das futuras contratações.

**6.1.13** O **BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá emitir nota fiscal para pagamento a cada fechamento por período (mensal).

**6.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**6.2.1** A gestão da Ata de Registro de preços será de responsabilidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

**6.2.2** Promover através de fiscal designado a conferência das notificações emitidas pelo **BENEFICIÁRIO DA ATA**, quando pelos motivos expressos no **subitem 6.1.12** houver alteração no valor de combustível na bomba, ratificando ou rejeitando a solicitação devidamente fundamentada para a ocorrência da contratação com a alteração de preços, permanecendo invariável o desconto pactuado a Ata de Registro de Preços;

**6.2.3** Promover através do fiscal designado, o acompanhamento das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do **BENEFICIÁRIO DA ATA**;

**6.2.4** Efetuar o pagamento ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

**6.2.5** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes deste [Termo de Referência](#);

**6.2.6** Notificar o **BENEFICIÁRIO DA ATA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

**6.2.7** Proporcionar todas as facilidades para que o **BENEFICIÁRIO DA ATA** possa desempenhar o fornecimento de combustíveis, dentro das normas pactuadas e legais;

**6.2.8** Fornecer ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** todos os dados cadastrais dos veículos e condutores;

**6.2.9** Comunicar ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota da CMMP no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.2.10** Emitir Relatórios Gerencial periódicos do abastecimento de combustível, sendo peça Indispensável a ser anexada no processo administrativo de pagamento, sob responsabilidade do servidor designado pelo Chefe do Poder Legislativo.

**6.2.11** Promover as devidas publicações no PNCP e também no Diário Oficial do Município do percentual de desconto do preço da bomba registrado, com indicação do **BENEFICIÁRIO DA ATA** permanecendo disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Edital nº 01/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024 - RETIFICADO**  
**Sistema de Registro de Preços**

---

**7. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO**

7.1 A ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

7.1.1 O não cumprimento da Ata de Registro de Preços e do objeto contratado por empenho, especificações ou prazos;

7.1.2 O cumprimento irregular Ata de Registro de Preços e do objeto contratado por empenho, especificações ou prazos;

7.1.3 A lentidão no cumprimento do objeto contratado por empenho, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de abastecimento da frota dos veículos quando das necessidades apresentadas;

7.1.4 O atraso injustificado do abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Miguel Pereira;

7.1.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **BENEFICIÁRIO DA ATA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

7.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução da Ata de Registro de preços, assim como as de seus superiores;

7.1.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da [Lei Federal n.º 14.133/21](#);

7.1.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do sócio majoritário/proprietário do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, sem a qual não tenha condições de continuidade nos termos legais da execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços e os itens contratados originados dela;

7.1.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado **BENEFICIÁRIO DA ATA** e exaradas no processo administrativo se refere a Ata de Registro de Preços.

7.1.12 A supressão, por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de características e especificações do objeto, acarretando modificação do valor inicial da requisição (empenho) advinda da Ata de Registro de Preços, além do limite permitido no art. 125 da [Lei Federal n.º 14.133/21](#);



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Edital nº 01/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024 - RETIFICADO**  
**Sistema de Registro de Preços**

---

**7.1.13** A suspensão da entrega do objeto contratado através de prévio empenho, por ordem escrita do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**7.1.14** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** decorrentes da entrega do objeto, ou parcelas deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**7.1.15** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços;

**7.1.16** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.1.17** A rescisão da Ata de Registro de Preços e dos itens contratados poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos casos enumerados nos incisos do artigo 137, da [Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Judicial, em conformidade com o art. 138, III, da [Lei n.º 14.133/21](#) e art. 472 a 480 do [Código Civil](#) no que couber.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**8.1** Sem prejuízo da possibilidade de rescisão da Ata de Registro de Preços, serão aplicadas ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 156 e 162, da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), a saber:

**8.1.1** Advertência.

**8.1.2** Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total, a 30% (trinta por cento) do valor total contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Administração Pública Municipal e definido que:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, em caso de o **BENEFICIÁRIO DA ATA** não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista neste [Termo de Referência](#) e [Edital n.º 01/2024](#);



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Edital nº 01/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024 - RETIFICADO**  
**Sistema de Registro de Preços**

---

b) Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado em caso de o **BENEFICIÁRIO DA ATA** abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**8.1.3** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.1.4** Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**8.2** A ocorrência de fatores que acarretem dano ou prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando não solucionadas no âmbito administrativo, deverão ser levados ao Poder Judiciário.

**8.3** Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** poderá interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

**8.4** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste [Termo de Referência](#).

**8.5** O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pelo **BENEFICIÁRIO DA ATA**, em conta corrente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente (contábil), a ser informado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**8.6** Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

## **9. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1** Na execução do objeto contratado, este será recebido na forma prevista no art.140 da [Lei n.º 14.133/21](#).

**9.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução.

**9.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme o caso.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** Em consonância com o art. 12, II, combinado com o art. 25, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), os pagamentos devidos ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** serão efetuados através de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Edital nº 01/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024 - RETIFICADO**  
**Sistema de Registro de Preços**

---

crédito em conta corrente, por ela informada consignada ao nome da pessoa jurídica vencedora;

**10.2** Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com o relatório gerencial das despesas, e relatório de adimplência da obrigação pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data do atesto, por 2 (dois) servidores, com a juntada dos seguintes documentos:

- a) Certidão do FGTS - CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, relativa às contribuições previdenciárias.

**10.3** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do **BENEFICIÁRIO DA ATA**.

**10.4** O atesto somente será efetuado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** após verificação da conformidade dos produtos, conforme especificações constantes neste Edital e [Termo de Referência](#).

**10.5** Nenhum pagamento será efetuado ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**10.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste [Termo de Referência](#) serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**10.7** O **BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com a razão em **Câmara Municipal de Miguel Pereira**, CNPJ sob o nº. 04.246.743/0001-05, endereço Avenida Roberto Silveira, 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26.900-000, consoante o [Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009](#), com a redação conferida pelo [Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010](#), e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da [Resolução SER 047/2003](#).

**10.8** O **BENEFICIÁRIO DA ATA**, que não estiver enquadrado no regime tributário do simples Nacional e nem elencados no [art. 4º, da Instituição Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), quando da emissão da nota fiscal, deverão destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de "IRRF", com base da [Tabela I](#), anexa a [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2022](#). O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal.

## **11. DOS PRAZOS**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Edital nº 01/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024 - RETIFICADO**  
**Sistema de Registro de Preços**

---

11.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 A despesa ocorrerá à conta dos recursos orçamentários do exercício de 2024, através do Programa de Trabalho: 01.122.001.2.002 / Manutenção de Veículos Automotores – Dotação: 33.90.30.08 – Combustíveis e Lubrificantes – Fonte: Recursos Próprios 01.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Dúvidas a respeito deste [Termo de Referência](#) poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional: [licitacao@miguelpereira.rj.leg.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.leg.br), no endereço físico: Avenida Roberto Silveira, 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26900-000 ou pelo telefone (24) 2483-8573;

13.2 Demais assuntos serão tratados dentro do Edital;

13.3 Tratando-se de Registro de preços, a contratação fica adstrita a necessidade pertinente através de requisição dos itens descritos na Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, não estando a Administração Pública obrigada a firmar contrato.

**Miguel Pereira, 8 de março de 2024.**

**FABÍOLA RIBEIRO GARCIA SOARES**  
**Diretora Financeira**  
**Mat. 03/203**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Edital nº 01/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024 - RETIFICADO**  
**Sistema de Registro de Preços**

---

**ANEXO II**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Ref. Pregão Presencial nº 001/2024/SRP, para de fornecimento de Gasolina Comum para frota de 12 (doze) veículos da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

Prezados,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
CREDENCIA o Sr.º (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, na qualificação de \_\_\_\_\_ para representá-la no procedimento licitatório do [Pregão Presencial nº 001/2024/SRP](#), podendo para tanto apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos, transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões do Pregoeiro e Equipe de Apoio, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários no decorrer do certame.

**Miguel Pereira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.**

**Assinatura do responsável legal**

**OBS: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ desta e com firma reconhecida em cartório.**



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A firma abaixo se propõe a contratação referente aos objetos do [Edital n.º 01/2024 – Pregão Presencial n.º 01/2024](#), para Registro de Preços, através desta proposta comercial, comprometendo-se a cumprir rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no referido instrumento convocatório:

Firma Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc.Estadual: \_\_\_\_\_ Insc. Munic.: \_\_\_\_\_

**1. OBJETO**

1.1 Registro de preços (na forma de maior desconto em percentual no preço da bomba) para possíveis e futuras aquisições de combustível (tipo gasolina comum) nas quantidades estimadas descritas no item 3 do [Termo de Referência](#), para atender às necessidades de abastecimento da frota de 12 (doze) veículos da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

**2. PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Combustível (tipo)</b>	<b>Quantidade estimada (litros)</b>	<b>Preço por Litro (R\$)</b>	<b>Desconto Ofertado no Litro (%)</b>	<b>Preço do litro com a incidência do desconto (R\$)</b>
Gasolina Comum	36.000			

2.1 O preço ofertado, inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do [Edital nº 001/2024, Pregão Presencial nº 001/2024/SRP](#).

2.2 Segue em anexo, documento gerencial desta empresa que comprove o valor do combustível tipo gasolina comum na bomba na data da apresentação desta proposta.

2.3 O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao(a) Pregoeiro(a), observado o disposto do art. 90, § 3º, da [Lei Federal n.º](#)



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Edital nº 01/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024 - RETIFICADO**  
**Sistema de Registro de Preços**

---

[14.133/21.](#)

**3. DADOS BANCÁRIOS**

**3.1.** Banco/ Agência/ Conta Corrente

Miguel Pereira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinar/Carimbar**

***OBS.: Esta proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ desta.***



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao Pregoeiro e Equipe De Apoio,

REF. AO [EDITAL Nº 001/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024](#), DE REGISTRO DE PREÇOS (NA FORMA DE MAIOR DESCONTO EM PERCENTUAL NO PREÇO DA BOMBA) PARA POSSÍVEIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (TIPO GASOLINA COMUM) NAS ESPECIFICACÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO [TERMO DE REFERÊNCIA](#), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE 12 (doze) veículos DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n.º....., com sede na..... através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do [Código Penal](#), que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da [Lei Complementar nº 123/06](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147/14](#)**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#), não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da [Lei nº 14.133/21](#).
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do § 1º, do artigo 9º, da [Lei Federal n.º 14.133/21](#).
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução da Ata de Registro de Preços compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....CPF nº ....., cuja função/cargo é .....(sócio/administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Edital nº 01/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024 - RETIFICADO**  
**Sistema de Registro de Preços**

---

assinatura da Ata de Registro de Preços.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços e as requisições sejam encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico:**

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a Câmara Municipal de Miguel Pereira através do e-mail [licitacao@miguelpereira.rj.leg.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.leg.br), sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º .....para ser o responsável a acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, referente ao [Pregão Presencial nº 001/2024 – Câmara Municipal de Miguel Pereira](#) e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e requisições.

**Miguel Pereira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.**

**Assinatura do representante legal**

***OBS: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ desta.***



**ANEXO V**

**VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS</b>				
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA</b>				
<b>Edital n.º 01/2024</b>		<b>Pregão Presencial n.º 01/2024</b>		
<b>Modalidade:</b> Pregão		<b>Tipo:</b> Maior desconto em percentual		
<b>Objeto:</b> Registro de preços (na forma de maior desconto em percentual no preço da bomba) para possíveis e futuras aquisições de combustível (tipo gasolina comum) nas quantidades estimadas descritas no item 3 do <a href="#">Termo de Referência</a> , para atender às necessidades de abastecimento da frota de 12 (doze) veículos da Câmara Municipal de Miguel Pereira.				
<b>Combustível (Tipo)</b>	<b>Quantidade estimada (Litros)</b>	<b>Preço litro (R\$)</b>	<b>Desconto ofertado no litro (%)</b>	<b>Preço litro com a incidência do desconto (R\$)</b>
Gasolina Comum	36.000	6,28	2,87	6,099



**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (NA FORMA DE MAIOR DESCONTO EM PERCENTUAL NO PREÇO DA BOMBA) PARA POSSÍVEIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (TIPO GASOLINA COMUM) NAS QUANTIDADES ESTIMADAS DE 36.000 (TRINTA E SEIS MIL) LITROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE 12 (DOZE) VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA.**

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, o Poder Legislativo do Município de Miguel Pereira, através da Câmara Municipal de Miguel Pereira, inscrito no CNPJ sob o nº 04.246.743/0001- 05, com sede à Avenida RobertoSilveira, nº 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26.900-000 na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, Eduardo Paulo Corrêa, cédula de identidade nº 81.008.789-0 expedida pelo IFP e portador do CPF nº 095.125.197-04 ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, registra-se os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxx daqui por diante denominada **BENEFICIÁRIO DA ATA**, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXX, cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no Processo Administrativo nº 046/2024, pelo julgamento **MAIOR DESCONTO**, observando-se o disposto na [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014](#), [Decreto Municipal n.º 7.034/2024](#) e [Ato Administrativo 001/2021](#), e as disposições previstas neste instrumento.

**1. DO OBJETO**

**1.1** Registro de preços (na forma de maior desconto em percentual no preço da bomba) para possíveis e futuras aquisições de combustível (tipo gasolina comum) nas quantidades estimadas de 36.000 (trinta e seis mil) litros, para atender às necessidades de abastecimento da frota de 12 (doze) veículos da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

<b>Combustível (tipo)</b>	<b>Quantidade estimada (litros)</b>	<b>Preço por Litro (R\$)</b>	<b>Desconto Ofertado no Litro (%)</b>	<b>Preço do litro com a incidência do desconto (R\$)</b>
Gasolina Comum	36.000			

**2.1** Fica registrado o preço da gasolina comum da bomba de **R\$** \_\_\_\_, \_\_\_\_.

**2.2** Fica registrado o desconto sobre o preço do combustível da gasolina comum na bomba de \_\_\_\_%;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Edital nº 01/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024 - RETIFICADO**  
**Sistema de Registro de Preços**

---

**2.3** Posteriores alterações no preço da gasolina comum na bomba, por motivo de flutuação do mercado de petróleo e reequilíbrio financeiro-econômico das contratações deverão proceder conforme **subitem 5.1.12** desta Ata de Registro de Preços.

**2.4** O percentual de desconto ofertado permanecerá inalterado em toda vigência desta Ata de Registro, independente de acréscimos ou decréscimos no preço do combustível da gasolina comum na bomba do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, sob fiscalização ininterrupta do fiscal designado.

### **3. DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

**3.1** Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**3.1.1** O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR** logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**3.1.2** O **BENEFICIÁRIO DA ATA** se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas em requisição emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** representada por servidor designado através de Portaria.

**3.1.3** Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), sendo de inteira responsabilidade do **BENEFICIÁRIO DA ATA** todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.

**3.1.4** O **BENEFICIÁRIO DA ATA** disponibilizará pessoal suficiente para o fornecimento de combustível.

**3.1.5** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** entregará requisição ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**, devidamente assinada pelo Chefe do Poder Legislativo, autorizando o abastecimento do veículo. A requisição deverá determinar: a hora do abastecimento, o dia, o ano, a quantidade de litros abastecida, a quilometragem do veículo, a assinatura do Chefe do Poder Legislativo, o valor em moeda corrente, o tipo de combustível, a placa do veículo.

**3.1.6** O **BENEFICIÁRIO DA ATA**, após o fornecimento do combustível, disponibilizará uma via do cupom fiscal, que deverá ser anexado a requisição. Na hipótese de inoperância do cupom fiscal, emitirá nota de recibo, devidamente assinado pelo responsável do Posto, que será anexada a requisição;

**3.1.7** Qualquer servidor público ou agente político do Poder Legislativo poderá abastecer os veículos, desde que autorizado na requisição pelo Chefe do Poder Legislativo. Nesse caso, o servidor ou agente político responderá solidariamente por qualquer dano ou prejuízo causado no processo de abastecimento.

**3.1.8** O abastecimento ocorrerá de segunda a sexta-feira das 7 (sete) às 18 (dezoito) horas, podendo, por motivo de viagem ou autorização do Chefe do Legislativo ter período diferente desta exigência, adequado a solicitação pelos agentes políticos deste Poder Legislativo.

**3.1.9** A gasolina mesmo tendo aceite, fica sujeita à substituição, quando comprovada a má



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Edital nº 01/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024 - RETIFICADO**  
**Sistema de Registro de Preços**

---

qualidade que possa causar danos aos veículos e também comprovada à má-fé do **BENEFICIÁRIO DA ATA** ou este estiver em desacordo constatado quando de seu comércio, conforme disposto na [Lei nº. 8.078, de 11/09/90 \(Código de Proteção e Defesa do Consumidor\)](#).

**3.1.10** O fornecimento ocorrerá em posto autorizado e certificado que esteja localizado em até **5,7km (cinco quilômetros e setecentos metros)** da sede do município de Miguel Pereira; tal condição tem por objetivo atender o princípio constitucional da economicidade.

**3.1.11** Segue a relação de veículos pertencentes à frota da CMMP que serão abastecidos:

Nº	MODELO	ANO MODELO	CHASSI	PLACA
1	VOLKSWAGEN – POLO 1.0 TSI FLEX	2024/2024	9BWAH5BZ4RT628523	SRO-3A86
2	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	9BWAG45UXPT077024	RJR-8F98
3	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6	2014/2015	9BWAB45UXFP018500	KQO-8575
4	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	9BWAG45U7PT077773	RKO-8G72
5	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	9BWAG45U3PT077771	RJU-9A42
6	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	9BWAG45U6PT078803	RKG-8F36
7	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6L MB5	2021/2022	9BWAB45U9NT056838	RJX-4F32
8	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	9BWAG45UOPT076836	RJE-8B41
9	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	9BWAG45U6PT076730	RIT-8F32
10	VOLKSWAGEN - GOL 1.6 MSI LEX	2021/2022	9BWAB45U7NT057390	RIP-6J91
11	VOLKSWAGEN - GOL 1.6 8V MSI FLEX	2021/2022	9BWAB45U3NT055619	RJY-4C39
12	VOLKSWAGEN - T-CROSS TSI AD	2022/2023	9BWBH6BF6P4009185	RJV-8D21

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado como responsável pela fiscalização e outros que possam comprovar o cumprimento das requisições contratadas.

**4.2.** O **BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá emitir Relatório Gerencial que constará os fornecimentos de combustíveis e será base para conferência do fiscal, que confrontará suas informações com os comprovantes de abastecimento (requisições).

**4.3.** Ocorrendo erro na apresentação do Relatório Gerencial emitido pelo **BENEFICIÁRIO DA ATA**, o valor devido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será suspenso até que se promova as devidas correções. O mesmo procedimento será adotado no caso de o **BENEFICIÁRIO DA ATA** apresentar relatório divergente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. DO BENEFICIÁRIO DA ATA:**

**5.1.1** Disponibilizar o local de abastecimento devidamente adequado e seguro, de acordo com



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Edital nº 01/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024 - RETIFICADO**  
**Sistema de Registro de Preços**

---

as normas legais de segurança do trabalho;

**5.1.2** Atender a todas as ordens de fornecimento expedidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**5.1.3** Emitir Relatório Gerencial contendo pelo menos os seguintes itens: data do abastecimento, placa do veículo, litragem abastecida, quilometragem do veículo no momento do abastecimento e valor em moeda corrente.

**5.1.4** Atender à solicitação dos quantitativos de gasolina estipulados em requisição, podendo esta solicitação ser aumentada ou diminuída semanalmente ou a qualquer tempo, nos limites estabelecidos de litragem desta Ata de Registro de Preços;

**5.1.5** Fornecer o combustível, da marca ofertada em sua proposta, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, obedecendo às condições e características estipuladas;

**5.1.6** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade do produto discriminado no [Termo de Referência](#), não transferindo a outrem, no todo ou em parte;

**5.1.7** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento pelo **BENEFICIÁRIO DA ATA** da formalização da recusa pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, arcando o **BENEFICIÁRIO DA ATA** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

**5.1.8** Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

- a) possuírem densidade fora do padrão;
- b) forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
- c) estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- d) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição;
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

**5.1.9** Na ocorrência de fato superveniente que acarrete alterações nas qualidades físico-químicas da marca ofertada que prejudique o funcionamento dos veículos, desde que devidamente comprovadas por meio de laudos, a empresa deverá garantir o abastecimento por meio da substituição da marca ofertada por outra de qualidade igual ou superior, com a anuência prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem acarretar ônus a esta Administração;

**5.1.10** Não será permitido ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** substituir as marcas dos produtos fornecidos sem autorização ou solicitação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, salvo se os mesmos vierem a apresentar impropriedade para o abastecimento devidamente comprovada através de laudos técnicos.

**5.1.11** Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de pane em equipamentos de abastecimento, ou qualquer outro motivo de responsabilidade do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, salvo em casos fortuitos ou de força



maior devidamente comprovados.

**5.1.12** Notificar e solicitar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando por motivo de reequilíbrio financeiro- econômico e/ou por instabilidades no mercado do petróleo, a base de preços da ANP para a região de Miguel Pereira sofrer alterações nos valores, ensejando o aumento ou diminuição do valor do combustível na bomba, que refletirá diretamente nas contratações. Esta notificação deverá ser instruída de elementos e documentos que comprovem e justifiquem a alteração no preço da bomba. Independente de acréscimos ou decréscimos nos valores da bomba, sempre devidamente demonstrados documentalmente, fica o **BENEFICIÁRIO DA ATA** obrigado ao objeto do certame que se configura no maior desconto no preço da bomba, pactuado em Ata de Registro de Preços para toda consecução das futuras contratações.

**5.1.13** O **BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá emitir nota fiscal para pagamento a cada fechamento por período (mensal).

## **5.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**5.2.1** A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

**5.2.2** Promover através de fiscal designado a conferência das notificações emitidas pelo **BENEFICIÁRIO DA ATA**, quando pelos motivos expressos no **subitem 5.1.12** houver alteração no valor de combustível na bomba, ratificando ou rejeitando a solicitação devidamente fundamentada para a ocorrência da contratação com a alteração de preços, permanecendo invariável o desconto pactuado a Ata de Registro de Preços;

**5.2.3** Promover através do fiscal designado, o acompanhamento das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do **BENEFICIÁRIO DA ATA**;

**5.2.4** Efetuar o pagamento ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

**5.2.5** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes nesta Ata de Registro de Preços;

**5.2.6** Notificar o **BENEFICIÁRIO DA ATA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

**5.2.7** Proporcionar todas as facilidades para que o **BENEFICIÁRIO DA ATA** possa desempenhar o fornecimento de combustíveis, dentro das normas pactuadas e legais;

**5.2.8** Fornecer ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** todos os dados cadastrais dos veículos e condutores;

**5.2.9** Comunicar ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota da CMMP no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**5.2.10** Emitir Relatórios Gerencial periódicos do abastecimento de combustível, sendo peça Indispensável a ser anexada no processo administrativo de pagamento, sob responsabilidade do



servidor designado pelo Chefe do Poder Legislativo.

**5.2.11** Promover as devidas publicações no PNCP e também no Diário Oficial do Município do percentual de desconto do preço da bomba registrado, com indicação do **BENEFICIÁRIO DA ATA** permanecendo disponibilizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **6. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

**6.1.1.** O não cumprimento da Ata de Registro de Preços e do objeto contratado por empenho, especificações ou prazos;

**6.1.2.** O cumprimento irregular Ata de Registro de Preços e do objeto contratado por empenho, especificações ou prazos;

**6.1.3.** A lentidão no cumprimento do objeto contratado por empenho, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de abastecimento da frota dos veículos quando das necessidades apresentadas;

**6.1.4.** O atraso injustificado do abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Miguel Pereira;

**6.1.5.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **BENEFICIÁRIO DA ATA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no [Edital n.º 01/2024](#) e nesta Ata de Registro de Preços;

**6.1.6.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução da Ata de Registro de preços, assim como as de seus superiores;

**6.1.7.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da [Lei Federal n.º 14.133/21](#);

**6.1.8.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**6.1.9.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do sócio majoritário/proprietário do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, sem a qual não tenha condições de continuidade nos termos legais da execução da Ata de Registro de Preços;

**6.1.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços e os itens contratados originados dela;

**6.1.11.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado **BENEFICIÁRIO DA ATA** e exaradas no processo administrativo se refere a Ata de Registro de Preços.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Edital nº 01/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024 - RETIFICADO**  
**Sistema de Registro de Preços**

---

**6.1.12.** A supressão, por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de características e especificações do objeto, acarretando modificação do valor inicial da requisição (empenho) advinda da Ata de Registro de Preços, além do limite permitido no art. 125 da [Lei Federal n.º 14.133/21](#);

**6.1.13.** A suspensão da entrega do objeto contratado através de prévio empenho, por ordem escrito do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**6.1.14.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** decorrentes da entrega do objeto, ou parcelas deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**6.1.15.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços;

**6.1.16.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.1.17.** A rescisão da Ata de Registro de Preços e dos itens contratados poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos casos enumerados nos incisos do artigo 137, da [Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Judicial, em conformidade com o art. 138, III, da [Lei n.º 14.133/21](#) e art. 472 a 480 do [Código Civil](#) no que couber.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**7.1.** Sem prejuízo da possibilidade de rescisão da Ata de Registro de Preços, serão aplicadas ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 156 e 162, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a saber:

**7.1.1.** Advertência;

**7.1.2.** Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total, a 30% (trinta por cento) do valor total contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Administração Pública Municipal e definido que:

**7.1.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, em caso de o **BENEFICIÁRIO DA ATA** não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Edital nº 01/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024 - RETIFICADO**  
**Sistema de Registro de Preços**

---

prevista no [Edital nº 01/2024](#) e respectivo [Termo de Referência](#);

**7.1.2.2.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado em caso de o **BENEFICIÁRIO DA ATA** abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**7.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo máximo de 3 (três) anos;

**7.1.4.** Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**7.2.** A ocorrência de fatores que acarretem dano ou prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando não solucionadas no âmbito administrativo deverão ser levados ao Poder Judiciário.

**7.3.** Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** poderá interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

**7.4.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**7.5.** O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pelo **BENEFICIÁRIO DA ATA**, em conta corrente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente (contábil), a ser informado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**7.6.** Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

## **8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** Na execução do objeto contratado, este será recebido na forma prevista no art.140 da [Lei n.º 14.133/21](#).

**8.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução.

**8.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme o caso.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** Em consonância com o art. 12, II, combinado com o art. 25, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), os pagamentos devidos ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** serão efetuados através de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Edital nº 01/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024 - RETIFICADO**  
**Sistema de Registro de Preços**

---

crédito em conta corrente, por ele informado consignado ao nome da pessoa jurídica vencedora;

**9.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com o relatório gerencial das despesas, e relatório de adimplência da obrigação pelo fiscal de Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data do atesto, por 2(dois) servidores, com a juntada dos seguintes documentos:

- a) Certidão do FGTS - CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, relativa às contribuições previdenciárias.

**9.3.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do **BENEFICIÁRIO DA ATA**.

**9.4.** O atesto somente será efetuado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** após verificação da conformidade dos abastecimentos, conforme especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços.

**9.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**9.6.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento, serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**9.7.** O **BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com a razão em **Câmara Municipal de Miguel Pereira** CNPJ sob o nº. 04.246.743/0001-05, endereço Avenida Roberto Silveira, 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26.900-000, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

**9.8.** O **BENEFICIÁRIO DA ATA**, que não estiver enquadrado no regime tributário do simples Nacional e nem elencados no art. 4º, da Instituição Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, quando da emissão da nota fiscal, deverão destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF”, com base da Tabela I, anexa a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2022. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal.

## **10. DOS PRAZOS**

**10.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Edital nº 01/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024 - RETIFICADO**  
**Sistema de Registro de Preços**

---

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A despesa ocorrerá à conta dos recursos orçamentários do exercício de 2024, através do Programa de Trabalho: 01.122.001.2.002 / Manutenção de veículos Automotores – Dotação: 33.90.30.08 – Combustíveis e Lubrificantes – Fonte: Recursos Próprios 01.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Tratando-se de Registro de Preços, a contratação fica adstrita a necessidade pertinente através de requisição do item descrito nesta Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, não estando a Administração Pública obrigada a firmar contrato.

12.2. O foro central da Comarca do Município de Miguel Pereira/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas deste Registro de Preços e execução dela decorrentes.

12.3. Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam a presente Ata de Registro de Preço em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Miguel Pereira, xx de xxxxx de 2024.

**EDUARDO PAULO CORRÊA**  
CPF Nº 095.125.197-04  
AUTORIDADE COMPETENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
CNPJ Nº 04.246.743/0001-05  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**NOME**  
CPF Nº XXXXXXXX  
REPRESENTANTE  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
BENEFICIÁRIO DA ATA

**Testemunhas:**

1)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
CPF

2)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
CPF